



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 01/2022

PROCESSO SEI TRE/PE N. 0024880-03.2021.6.17.8000

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 01/2022,
FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO -
TRE/PE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO -
UFPE, PARA O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL NOS PROCESSOS FINALÍSTICOS .**

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, doravante denominado **TRE-PE**, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças, Recife-PE, CNPJ nº 05.790.065/0001-00, com Código de Unidade Gestora - UG n. 070010/070317, neste ato representado por seu **Presidente, Desembargador André Oliveira da Silva Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 173.697.624-91 e portador da cédula de identidade nº 1521916 SSP/PE.

UNIDADE DESCENTRALIZADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, instituição de ensino superior, com sede nesta cidade e endereço na Av. Prof. Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, doravante denominada **UFPE**, com Código de Unidade Gestora - UG n. 153080/15233, neste ato representada, na forma do §2º do art. 23 do seu Estatuto, por seu **Reitor, Prof. Dr. Alfredo Macedo Gomes**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.680.490 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n.º 419.720.744-15.

As **UNIDADES** celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA n. 01/2022**, considerando os termos do SEI n. 0024880-03.2021.6.17.8000, o Parecer n. 291/2022 (doc. SEI n. 1801048) e o Pronunciamento 291/2022, ambos da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral-ASSDG, sujeitando-se as partes às normas do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012, Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, Resolução TRE-PE nº 249, de 8 de abril de 2016, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, da Lei n. 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

ANEXO I: DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA

ANEXO II: PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a transferência de créditos orçamentários e recursos financeiros do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE para a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) visando o desenvolvimento de sistemas de informação para utilização de inteligência artificial nos processos finalísticos, no que se refere a serviços de atendimento ao eleitor, com o objetivo de disseminar informações corretas relacionadas ao processo eleitoral, principalmente atuando no combate a notícias

falsas e na manutenção da credibilidade da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - Para alcance do objeto pactuado, os **PARTÍCIPES** cumprirão os Anexos, que independentemente de transcrição são partes integrantes e indissociáveis do presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A sugestão da equipe de planejamento da contratação pela celebração de um TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA com a UFPE foi baseada nas seguintes considerações:

I - o Plano de Gestão da Presidência do TRE-PE 2019 - 2021, instituído pela Portaria TRE-PE nº 1.012/2019, definiu como prioridade estratégica número 2, o uso da inteligência artificial nos processos finalísticos para: a) combater a desinformação; b) atender ao eleitor; e c) auxiliar no julgamento de processos judiciais.

II - desde sua criação, em 2020, a Seção de Design e Inteligência Artificial - SEDIA tem como meta entregar os produtos referentes às 3 iniciativas mencionadas no referido plano.

III - a SEDIA tem realizado diversas capacitações na área de inteligência artificial, através dos cursos inseridos no Plano Anual de Capacitação, porém carece da experiência necessária para tornar mais célere o processo de desenvolvimento utilizando inteligência artificial. Dito de outra forma, é a diferença entre teoria e prática, existente nesse período de evolução e aprendizado pela unidade.

IV - em pesquisas realizadas na internet para compor estes estudos preliminares, analisando contratações realizadas por diversos órgãos públicos, não foi encontrado nenhum catálogo de serviço compatível com a necessidade do TRE-PE.

V - em eventos promovidos pelo CNJ, nos anos de 2020 e 2021, foi possível conhecer casos de sucesso de alguns TREs e de outros órgãos do Poder Judiciário que estabeleceram convênios, de diversas modalidades, com universidades. Eles demonstraram as vantagens desses convênios, visto que as universidades possuem o conhecimento e as habilidades necessárias para executar projetos na área de inteligência artificial.

VI - o valor apresentado pela UFPE na proposta de plano de trabalho é substancialmente menor quando comparado ao provimento de cargos efetivos no TRE de Pernambuco e/ou alocação de servidores do quadro permanente do Tribunal para o projeto, além de ter tido seus custos unitários devidamente detalhados, conforme demonstrado na Cláusula Quarta deste TED.

VII - a realização do projeto pelos pesquisadores da UFPE diminui os riscos de insucesso para o alcance dos objetivos pretendidos pelo Tribunal, visto que aquela Universidade detém em seu quadro especialistas em inteligência artificial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete ao TRE-PE:

I - efetuar a fiscalização do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto do Plano de Trabalho;

II - efetivar a descentralização dos créditos orçamentários e a transferência dos recursos financeiros na forma e prazos pactuados no Plano de Trabalho;

III - prestar informações e esclarecimentos sobre o processo eleitoral que se fizerem necessárias para a correta execução do Projeto;

IV - definir o escopo dos cargos/candidatos/coligações que serão objeto da busca ativa nas mídias sociais em função do processo de combate à desinformação;

V - definir os magistrados e servidores que terão acesso aos dados minerados nas buscas realizadas pelos sistemas de inteligência artificial desenvolvidos pela Unidade Descentralizada;

VI - definir as respostas pertinentes aos conteúdos de desinformação minerados pelos sistemas de busca, para eventuais mecanismos de disparo automático de mensagens, com auxílio da inteligência artificial;

VII - designar preposto para representar o TRE-PE na relação de parceria firmada no presente acordo;

VIII - participar de reuniões de avaliação organizadas pela UFPE;

IX - organizar a realização de simulados, com o objetivo de avaliar as soluções desenvolvidas pela UFPE na automatização das buscas por conteúdos de desinformação nas mídias sociais, assim como identificar e

apresentar pontos de melhoria para essas soluções;

X - viabilizar a aplicação das soluções criadas pela UFPE, com uso de inteligência artificial, nas campanhas eleitorais do primeiro turno e eventual segundo turno das Eleições 2022, nos ambientes oficiais a serem definidos pelo TRE-PE;

XI - viabilizar o presente Termo de Execução Descentralizada, através do apoio da Direção Geral e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XII - acompanhar o desenvolvimento das ações e atividades decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada;

XIII - notificar, por escrito, à UFPE, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

XIV - aprovar a prorrogação da vigência e/ou alterações do TED;

XV - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela UFPE;

XVI - instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

Compete à UFPE:

I - executar as atividades previstas no âmbito do Projeto, observando as suas normas internas;

II - cumprir integralmente o Plano de Trabalho pactuado neste acordo;

III - realizar a gestão acadêmica/científica prevista neste acordo;

IV - apresentar relatórios de execução das etapas;

V - designar preposto para representar a UFPE em relação à parceria firmada no presente acordo;

VI - selecionar professores, alunos e corpo técnico para atuação nas pesquisas e desenvolvimento das soluções de inovação;

VII - disponibilizar a infraestrutura de espaço físico e laboratórios, necessários ao desenvolvimento das soluções de inovação;

VIII - responsabilizar-se pela execução orçamentária dos créditos descentralizados pelo TRE-PE, observando-se a finalidade deste acordo e a legislação vigente;

IX - prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, devendo realizá-la em até 30 dias, contados da conclusão de cada uma das metas definidas no plano de trabalho. Tal prestação de contas deve conter, no que couber: a) Termo de Execução Descentralizada; b) Notas de Crédito; Empenho e Programação Financeira; c) Notas Fiscais; d) Recibos de pagamento de autônomos; e) Ofícios e memorandos recebidos e expedidos; f) Boletins de monitoramento da execução do TED; g) Portaria do Ordenador de Despesas designando o Gestor e o Fiscal; h) Comprovante de devolução do saldo de recursos não utilizados, quando houver e; i) Outros documentos que versarem sobre o TED;

X - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do Projeto;

XI - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho;

XII - aprovar as alterações do TED;

XIII - apresentar o Relatório de Cumprimento do Objeto;

XIV - citar o TRE-PE quando divulgar dados, resultados, publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, dando conhecimento ao TRE-PE;

XVI - realizar simulações das soluções para automatização do processo de combate à desinformação, com uso de inteligência artificial, em ambientes definidos pelo TRE-PE;

XVII - operacionalizar as soluções inovadoras para automatização do processo de combate à desinformação, com uso de inteligência artificial, a fim de realizar buscas nas mídias sociais na campanha eleitoral do primeiro turno e eventual segundo turno das Eleições Gerais 2022;

XVIII - compartilhar com o TRE-PE os códigos e soluções desenvolvidas para a automatização do processo de combate à desinformação, com uso de inteligência artificial, podendo o TRE-PE compartilhá-los para utilização pelo Tribunal Superior Eleitoral e demais Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil;

XIX - não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer professor, aluno ou integrante técnico envolvido direta ou indiretamente nas pesquisas e projetos deste Termo de Execução Descentralizada, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso de especificações, dados e informações de propriedade intelectual da Justiça Eleitoral, os quais se restringem estritamente à execução e cumprimento deste TED.

CLÁUSULA QUARTA - DO DETALHAMENTO DAS METAS E CRONOGRAMA DE

EXECUÇÃO

O Plano de Ação, explicitando as Metas/Fases associadas ao Cronograma de Execução, bem como a Memória de Cálculo, será executado conforme o detalhamento da tabela abaixo:

(QUADRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO)

Meta/Fase	Entregáveis (Prestação de Contas)*	Indicador	Físico	Duração		Custo Total** (R\$)
		Unidade de Medida	Quant.	Início	Término	
Meta 1	Entendimento do problema			Mês 1	Mês 1	107.200,00
Fase 1.1	Relatório	Documento	1	Mês 1	Mês 1	
Meta 2	Monitoração			Mês 1	Mês 3	36.100,00
Fase 2.1	Software de Monitoração	Software	1	Mês 1	Mês 3	
Fase 2.2	Documentação do Software	Documento	1	Mês 1	Mês 3	
Meta 3	PLN			Mês 1	Mês 4	72.200,00
Fase 3.1	Software de PLN	Software	1	Mês 1	Mês 4	
Fase 3.2	Documentação do Software	Documento	1	Mês 1	Mês 4	
Meta 4	Predição			Mês 3	Mês 6	36.100,00
Fase 4.1	Software de Predição	Software	1	Mês 3	Mês 6	
Fase 4.2	Documentação do Software	Documento	1	Mês 3	Mês 6	
Meta 5	Avaliação			Mês 6	Mês 7	36.100,00
Fase 5.1	Relatório de Avaliação	Documento	1	Mês 6	Mês 7	
Meta 6	Documentação Final			Mês 7	Mês 8	-
Fase 6.1	Documentação do produto	Documento	1	Mês 7	Mês 8	
Meta 7	Prestação de contas			Mês 9	Mês 10	-
Fase 7.1	Relatório de Prestação de Contas	Documento	1	Mês 9	Mês 10	
					Total	287.700,00

* Entrega realizada até 15 dias após o término da Fase

**** Base de Cálculo dos Custos das Metas****Obs.: Mês 1 começa a contar da data de assinatura do TED**

Despesas Financeiras/Metas	Meta (R\$)	1	Meta (R\$)	2	Meta (R\$)	3	Meta (R\$)	4	Meta (R\$)	5	Meta 6 (R\$)	Meta 7 (R\$)	Total (R\$)
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35.000,00
33.90.20 - Auxílio financeiro pesquisadores	24.200,00	20.100,00	40.200,00	20.100,00	36.100,00	-	-	-	-	-	-	-	140.700,00
33.90.18 - Auxílio financeiro a estudantes	48.000,00	16.000,00	32.000,00	16.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	112.000,00
Total	107.200,00	36.100,00	72.200,00	36.100,00	36.100,00	-	-	-	-	-	-	-	287.700,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O TRE/PE transferirá à UFPE, por descentralização orçamentária, a importância de R\$ 287.700,00 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais) para cumprimento do objeto pactuado no presente instrumento e conforme consta do detalhamento da sua execução financeira no Plano de Trabalho.

Resumo geral por elemento de despesa	Valor (R\$)
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente	35.000,00
33.90.2000 - Auxílio financeiro a pesquisadores	140.700,00
33.90.1800 - Auxílio financeiro a estudantes	112.000,00
TOTAL	287.700,00

Parágrafo Primeiro - A descentralização orçamentária ocorrerá de forma integral para a UFPE, permanecendo a descentralização financeira condicionada ao atendimento das metas pré-estabelecidas, conforme detalhamento da Cláusula Quarta deste TED.

Parágrafo Segundo - A partir da execução do Projeto os recursos financeiros equivalentes serão desembolsados gradativamente conforme as solicitações da UFPE relativas aos cumprimentos das Fases, detalhadas na tabela de Base de Cálculo dos Custos das Metas, constante do Quadro de Prestação de Contas e Memória de Cálculo, da cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pelo art. 10 do Decreto n. 10.426/2020, por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre as partes, mantendo-se inalterado o objeto da avença, nos termos do Decreto nº 10.426/2020.

Parágrafo Primeiro - O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos ao órgão repassador dos recursos, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado “de ofício” antes de seu término, limitado ao

exato período de atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA poderá ser alterado pelas partes de comum acordo, mediante Termo Aditivo ou Apostila.

Parágrafo único - A Apostila só se aplica quando não houver alteração de valor e/ou de vigência do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, pela parte RECEBEDORA, assegurará à parte REPASSADORA o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão deste TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

I - atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à parte REPASSADORA;

II - cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado por servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Segundo - Este TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA poderá ser denunciado ou rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.426/2020, nos termos dos artigos 20 e 21, ou em caso de infringência a qualquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação do evento.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito deste TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à utilização de dados pessoais repassados em decorrência deste Termo, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - As partes deverão tratar os dados pessoais a que tiverem acesso de acordo com Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e com as respectivas Políticas de Proteção de Dados . Na eventualidade de não mais poder cumprir essa obrigação, deverá informar de modo formal este fato imediatamente à outra parte, que terá o direito de rescindir o Termo sem qualquer ônus.

Parágrafo Terceiro - A UFPE fica obrigada a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas ao TRE-PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Quarto - Para a execução do objeto deste Termo, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao

princípio da transparência, a UFPE fica ciente do acesso e da divulgação pelo TRE-PE de seus dados pessoais, tais como número do CPF e RG.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pelas Partícipes ensejará a rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DA

PROPRIEDADE INTELECTUAL

As instituições aqui envolvidas se responsabilizam pelo compartilhamento e sigilo de todas as informações classificadas como CONFIDENCIAIS que sejam efetivamente necessárias para a realização do Projeto.

Parágrafo único - Os direitos de propriedade intelectual relativos aos resultados das atividades pactuadas pertencerão em conjunto à UFPE e ao TRE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A UFPE se obriga a promover prestação de contas da utilização dos recursos descentralizados na sua prestação de contas anual global, que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais, a fim de comprovar a aplicação do recurso repassado em conformidade com os termos referidos no Plano de Trabalho, devendo encaminhar tal prestação de contas também ao TRE/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, bem como seus aditamentos será providenciada pelo TRE-PE no Diário Oficial da União, na forma e no prazo disciplinados no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA o foro da Justiça Federal no Recife da Seção Judiciária de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por se acharem assim, justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE-PE

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR DA UFPE

TESTEMUNHAS -

Aurora Capela Gomes

Mlexener Bezerra Romeiro

CPF/MF 784.932.184-72

ANEXO I

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA

Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

O sistema a ser desenvolvido deverá atender aos requisitos descritos a seguir.

I) Requisitos de negócio

Independente da tecnologia a ser utilizada, bem como de seus aspectos funcionais, o sistema a ser desenvolvido tem o objetivo de levar ao eleitorado informações corretas relacionadas ao processo eleitoral, atuando principalmente no combate de notícias falsas e na manutenção da credibilidade da Justiça Eleitoral.

II) Requisitos legais

O presente instrumento de contratação observará às seguintes legislações:

- a) Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.
- b) Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.
- c) Resolução CNJ n.º 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- d) Resolução TRE-PE n.º 249, de 8 de abril de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- e) Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

III) Requisitos temporais

- a) Para ganhar mais efetividade, o sistema a ser desenvolvido deve ter a sua primeira versão entregue até 5 de agosto de 2022, último dia para a realização de convenções pelos partidos políticos e pelas federações destinadas a deliberar sobre coligações e a escolher candidatas e candidatos a presidente e vice-presidente da República, governador e vice-governador, senador e respectivos suplentes, deputado federal e deputado estadual e distrital (Lei n.º 9.504/1997, art. 8º, caput e Res.-TSE n.º 23.609/19, art. 6º).
- b) Nessa primeira versão, deverá ser monitorada, pelo menos, a rede social Twitter.

IV) Requisitos de segurança da informação

- a) A infraestrutura do provedor do serviço deve estar em conformidade com as normas de Segurança da Informação ABNT NBR ISO/IEC 27.001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27.002:2013.
- b) A instituição recebedora dos recursos descentralizados declara conhecer a Política de Segurança da Informação do TRE-PE e normas relacionadas, disponíveis em <https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/sugestao-novo-portal-transparencia-1/sistema-de-gestao-de-seguranca-da-informacao>.
- c) Os dados e informações resultantes do sistema a ser desenvolvido deverão residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups).
- d) Os dados e metadados do TRE-PE não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou usados pelo provedor para

fins diversos do necessário para funcionamento da solução sem autorização formal da unidade descentralizadora.

e) A solução deve permitir comunicação segura entre clientes e servidor através do protocolo HTTPS, quando aplicável.

V) Requisitos funcionais

a) Monitoramento das redes sociais: a solução deverá monitorar as principais redes sociais para buscar por informações consideradas suspeitas (notícias falsas).

b) Notificações: a solução deverá apresentar um front-end para os usuários internos, com a finalidade de notificar equipes do Tribunal sempre que uma postagem for considerada uma potencial notícia falsa.

c) Respostas automáticas: a solução deve permitir a possibilidade de responder automaticamente determinadas postagens, a depender do grau de acurácia da notícia falsa encontrada.

d) Disponibilização de ambiente para monitoramento e aprendizado supervisionado: a solução deve permitir aos usuários internos, através de front-end a ser desenvolvido, a realização da identificação e classificação de novas mensagens como notícias falsas.

e) Abrangência: a solução deve permitir o acompanhamento, a princípio, das mensagens relacionadas à eleição Presidencial e às demais eleições relacionadas ao estado de Pernambuco.

VI) Requisitos não funcionais

a) A solução deve gerar registros de log para fins de auditoria.

b) A solução, sempre que possível, deverá realizar a anonimização dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, na forma do inciso IV, art. 7º, e da letra "c", inciso II, art. 11, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

c) A solução deve utilizar o Sinapses, plataforma padrão do Judiciário para iniciativas de IA, que tem como principais funcionalidades a hospedagem e o treinamento de modelos através de aprendizagem supervisionada.

VII) Requisitos de Garantia e Manutenção

a) A instituição recebedora dos recursos fornecerá a garantia e o suporte para todos os serviços contemplados no plano de trabalho, durante a vigência do termo de execução descentralizada, não repassando, ao TRE-PE, qualquer tipo de ônus por eventuais necessidades de reexecução de serviços.

b) Deverão ser fornecidas, sem ônus, todas as atualizações e correções (software) pelo período de garantia do serviço.

c) Deverá haver o repasse de conhecimento para os servidores do Tribunal, para posterior internalização da manutenção e possibilidade de evolução do serviço a ser contratado.

VIII) Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

a) O TED deve obedecer às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis no Brasil.

b) A solução deve ser aderente ao Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG).

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRE/PE**

Nome da autoridade competente: **Desembargador André Oliveira da Silva Guimarães**

Número do CPF: 173.697.624-91

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Coordenadoria de Sistemas – COSIS**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 070010

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 070317

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Nome da autoridade competente: Alfredo Macedo Gomes

Número do CPF: 419.720.744-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: CENTRO DE INFORMÁTICA

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153080 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 15233 – CENTRO DE INFORMÁTICA

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Em processos eleitorais, e em outros momentos da nossa vida em sociedade, a quantidade de informação que temos acesso é imensa. Essa explosão de informação foi motivada especialmente pelo uso de smartphones e de redes sociais. A troca de informações em redes sociais faz parte do nosso cotidiano, mas, vale salientar, que muitas das informações que circulam nesses meios é de fonte duvidosa. A desinformação em redes sociais é um grande desafio para a justiça eleitoral, pois, essa desinformação pode criar, entre outros problemas, instabilidade quanto ao processo eleitoral ferindo os mais diversos processos democráticos.

Assim, um dos objetivos do tribunal é manter o eleitorado bem informado e, caso esse eleitorado seja exposto a informações incorretas, o tribunal deseja ter meios de confrontar e fornecer a informação correta sobre o assunto em pauta. Para tanto, o tribunal produziu textos e vídeos que foram disponibilizados na internet, de modo que esses materiais podem ser facilmente veiculados em redes sociais.

Entretanto, para que o eleitorado tenha acesso a esses materiais, é necessário que a página seja acessada por eles. Ainda não existe uma maneira pró-ativa de, sob demanda, fornecer esses materiais no momento em que uma notícia incorreta é divulgada numa rede social. Ao empregar tal mecanismo pró-ativo, o combate à desinformação será mais efetivo.

O objetivo desse projeto é conceber e construir um framework para combater a desinformação de forma pró-ativa. Para tanto, o sistema deve ser capaz de monitorar redes sociais, analisar textos escritos nessas mídias e identificar possíveis depoimentos que necessitem de esclarecimentos. Uma vez identificados essa "desinformação", o sistema deve enviar um material, que foi previamente produzido, para "corrigir" a informação falsa que foi divulgada.

Para a execução desse projeto, são necessários conhecimentos em assuntos relacionados à análise de dados, à aprendizagem de máquina, à inteligência artificial e ao processamento de linguagem natural. A equipe do

CIn-UFPE dará suporte ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco (TRE-PE) nesses assuntos.

Durante a construção do referido sistema, serão elaboradas metodologias para a extração de informações pertinentes ao domínio do tribunal que auxiliem seus gestores no processo de tomada de decisão e à sociedade com a disseminação de informações plausíveis. Nesse sentido, serão investigadas e propostas alternativas, de um ponto de vista prático, que permitam analisar e tomar algumas decisões a partir de texto extraídos de redes sociais. De maneira mais ampla, os conhecimentos gerados pelo projeto poderão ser estendidos e empregados por outros setores.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A Figura 1 mostra as principais etapas do sistema de combate à desinformação que é composto de três módulos principais: Monitoração, Processamento de Linguagem Natural e Predição.

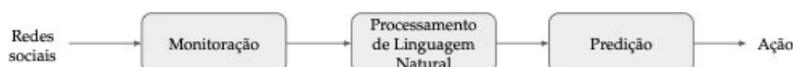


Figura 1: Arquitetura proposta para o sistema de combate à desinformação.

O módulo de Monitoração tem o objetivo de coletar informações das redes sociais. Essas informações podem ser filtradas usando um conjunto de palavras-chaves e *hashtags* pré-definidas. Assim, faz-se necessário definir previamente quais palavras-chaves e *hashtags* devem ser monitoradas e de quais contas.

Os textos selecionados pelo módulo de Monitoração são fornecidos como entradas para o módulo de Processamento de Linguagem Natural (PLN). Nesse módulo, o texto é pré-processado com o objetivo de eliminar informações irrelevantes, destacar informações importantes e colocar o texto no formato requerido pelo módulo seguinte.

Já o módulo de Predição, vale-se de técnicas de Inteligência Artificial para encontrar o melhor mapeamento entre o texto e a ação. É nesse módulo que o "sentimento" do texto é classificado em positivo, negativo ou neutro. Essa classificação auxiliará na escolha da ação a ser tomada. É importante, também, que as possíveis ações tenham sido cadastradas *a priori*.

Todo o fluxo de dados precisa ser avaliado para verificar se o resultado está condizente com o objetivo previamente estabelecido. Assim, uma vez que uma primeira versão do sistema tenha sido construída, é possível e necessário avaliá-la. Para tanto, devem ser usados procedimentos experimentais e medidas de desempenho que possam ser utilizados para avaliar a precisão do sistema. Caso a avaliação obtenha um resultado a contento, os algoritmos são colocados em produção.

O presente projeto dará suporte ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco (TRE-PE) com o intuito de combater a desinformação. Diante do exposto, é possível listar as seguintes etapas:

1. Entendimento dos problemas;
2. Monitoração: definir e estruturar a captura dos dados;
3. PLN: pré-processamento e preparação dos dados;
4. Predição: modelagem dos algoritmos de Inteligência Artificial;
5. Avaliação das etapas anteriores;
6. Documentação final;
7. Prestação de contas consolidada.

Ações requeridas por parte do TRE-PE:

- Definição de quais contas que serão monitoradas na redes sociais;
- Definição das palavras-chave e *hashtags*;
- Cadastramento das possíveis ações para cada uma das palavras-chave e *hashtags*;
- Análise do sentimento do texto (positivo, negativo ou neutro).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

- O Plano de Gestão da Presidência do TRE-PE 2019 - 2021, instituído pela Portaria TRE-PE nº 1.012/2019, definiu como prioridade estratégica número 2, o uso da inteligência artificial nos processos finalísticos para 1) combater a desinformação; 2) atender ao eleitor; e 3) auxiliar no julgamento de processos judiciais.
- Desde sua criação, em 2020, a SEDIA tem como meta entregar os produtos referentes às 3 iniciativas mencionadas no referido plano.
- A SEDIA tem realizado diversas capacitações na área de inteligência artificial, através dos cursos inseridos no Plano Anual de Capacitação, porém carece da experiência necessária para tornar mais célere o processo de desenvolvimento utilizando inteligência artificial. Dito de outra forma, é a diferença entre teoria e prática, existente nesse período de evolução e aprendizado pela unidade.
- Em pesquisas realizadas na internet para compor estes estudos preliminares, analisando contratações realizadas por diversos órgãos públicos, não foi encontrado nenhum catálogo de serviço compatível com a necessidade do TRE-PE.
- Em eventos promovidos pelo CNJ, nos anos de 2020 e 2021, foi possível conhecer casos de sucesso de alguns TREs e de outros órgãos do Poder Judiciário que estabeleceram convênios, de diversas modalidades, com universidades. Eles demonstraram as vantagens desses convênios, visto que as universidades possuem o conhecimento e as habilidades necessárias para executar projetos na área de inteligência artificial.
- O valor apresentado pela UFPE na proposta de plano de trabalho é substancialmente menor quando comparado ao provimento de cargos efetivos no TRE de Pernambuco e/ou alocação de servidores do quadro permanente do Tribunal para o projeto, além de ter tido seus custos unitários devidamente justificados.
- A realização do projeto pelos pesquisadores da UFPE diminui os riscos de insucesso para o alcance dos objetivos pretendidos pelo Tribunal, visto que a UFPE detém em seu quadro especialistas em inteligência artificial.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. *Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.*
2. *Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.*

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

Observação:

1. *O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.*
2. *Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos,*

organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obs.: Mês 1 começa a contar a partir da data de assinatura do TED

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META I	Entendimento do problema			107.200,00	107.200,00	Mês 1	Mês 1
Produto 1	Relatório	Documento	1			Mês 1	Mês 1
META II	Monitoração			36.100,00	36.100,00	Mês 1	Mês 3
Produto 2	Software de Monitoração	Software	1			Mês 1	Mês 3
Produto 3	Documentação do Software	Documento	1			Mês 1	Mês 3
META III	PLN			72.200,00	72.200,00	Mês 1	Mês 4
Produto 4	Software de PLN	Software	1			Mês 1	Mês 4
Produto 5	Documentação do Software					Mês 1	Mês 4
META IV	Predição		1	36.100,00	36.100,00	Mês 3	Mês 6
Produto 6	Software de Predição	Software	1			Mês 3	Mês 6
Produto 7	Documentação do Software		1			Mês 3	Mês 6
META V	Avaliação			36.100,00	36.100,00	Mês 6	Mês 7
Produto 8	Relatório de Avaliação	Documento	1			Mês 6	Mês 7
META VI	Documentação					Mês 7	Mês 8
Produto 9	Documentação do Produto	Documento	1			Mês 7	Mês 8
META	Prestação de					Mês	Mês

VII	contas					9	10
Produto 10	Relatório de Prestação de Contas	Documento	1			Mês 9	Mês 10

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS	VALOR	
Mês 1	107.200,00	
Mês 3	36.100,00	
Mês 4	72.200,00	
Mês 6	36.100,00	
Mês 7	36.100,00	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4.4.90.52.00 - Equipamento e material Permanente	<i>Não</i>	35.000,00
33.90.20 - Auxílio financeiro a pesquisadores	<i>Não</i>	140.700,00
33.90.18 - Auxílio financeiro a estudantes	<i>Não</i>	112.000,00
Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.		
12. PROPOSIÇÃO		
Local e data		
Alfredo Macedo Gomes Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada		
Observação: Autoridade competente para assinar o TED.		
13. APROVAÇÃO		
Local e data		
Desembargador André Oliveira da Silva Guimarães Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora		
Observação: Autoridade competente para assinar o TED.		
Observações:		
1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.		
2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.		



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Macedo Gomes-CPF: 419.720.744-15-Reitor da UFPE**, em 05/05/2022, às 11:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES, Presidente**, em 18/07/2022, às 12:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 19/07/2022, às 10:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 19/07/2022, às 11:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1831400** e o código CRC **1890D7A3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0005803-53.2020.6.13.8000; 2º TA ao Contrato nº 130/20; Contratada: Associação dos Surdos de Minas Gerais - ASMG; Vigência: A partir da data da assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 01/12/2022 a 30/11/2023; Valor: R\$96.909,55; Classificação: 3390.39.05; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2022NE001027; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato; Signatários: Maria da Glória Araújo - Diretora-Geral, pelo TRE-MG, e Flávio Jock Alberti - Diretor Presidente, pela Contratada; Assinatura: 15/07/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 38/2022

SEI 0006025-50.2022.6.13.8000. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de materiais de embalagem e acondicionamento. Vencedoras, itens e valores unitários: B.V. Equipamentos de rotação LTDA. (item 06: R\$600,00); MASTER Indústria e Comércio de Embalagens LTDA. (itens 01: R\$1,99 e 02:R\$6,10) e TOTALPACK Comércio de Embalagens EIRELI (itens 04:R\$4,90 e 05:R\$2,09). Oitem 03 restou deserto.

ANDRÉ LIMA DE OLIVEIRA COSTA
Equipe de apoio

(SIDEDEC - 21/07/2022) 070014-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - UASG 70014

Nº Processo: 0007524-69.2022.6. Objeto: Prestação dos serviços de carregamento e transporte de urnas eletrônicas e materiais das Zonas Eleitorais de Belo Horizonte, por ocasião do primeiro turno das Eleições 2022 e do segundo turno, se houver. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/07/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Morais, Nr. 100 - 6.º andar, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-00051-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/08/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

RAFAEL GUSTAVO SILVA RESENDE
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/07/2022) 70014-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070004 - TRE/PA

Número do Contrato: 67/2021.
Nº Processo: 0009199-74.2021.6.14.8000.
Pregão. Nº 16/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ. Contratado: 08.538.011/0001-31 - DIAMOND SERVICE EIRELI. Objeto: I - prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, até 30/09/2023; e
ii - alterar o valor global do contrato, mediante negociação e acordo entre as partes, para R\$ 579.114,00 (quinhentos e setenta e nove mil cento e quatorze reais), com efeitos a partir de 01/10/2022 (segundo ano de vigência do contrato).. Vigência: 01/10/2022 a 30/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 579.114,00. Data de Assinatura: 21/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070004 - TRE/PA

Número do Contrato: 40/2021.
Nº Processo: 0007658-06.2021.6.14.8000.
Pregão. Nº 16/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ. Contratado: 08.538.011/0001-31 - DIAMOND SERVICE EIRELI. Objeto: I - prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, até 17/08/2023; e
ii - alterar o valor global do contrato, mediante negociação e acordo entre as partes, para R\$ 310.667,76 (trezentos e dez mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), com efeitos a partir de 18/08/2022 (segundo ano de vigência do contrato).. Vigência: 18/08/2022 a 17/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 310.667,76. Data de Assinatura: 21/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - UASG 70004

Nº Processo: 0007852-69.2022. Objeto: Registro de preços do serviço de CONDUÇÃO DE VEÍCULOS automotores de pequeno, médio e grande porte, para atender às Secretarias deste Regional, às Zonas Eleitorais sediadas na Área Metropolitana de Belém e nos Municípios que compõem a 36ª, 04ª e 50ª Zonas Eleitorais (Santa Isabel, Castanhal, Santa Maria do Pará e São Domingos do Capim) e, eventualmente, às demais Zonas Eleitorais sediadas no interior do estado do Pará. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 22/07/2022 das 08h00 às 15h00 e das 15h01 às 17h59. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-00058-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DILSON ATHIAS MESQUITA
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/07/2022) 70004-05606-2022NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - UASG 70004

Nº Processo: 0011603-98.2021. Objeto: Registro de preços de serviços de cerimonial (com a disponibilização de profissional com experiência para assessoramento técnico especializado à realização de eventos institucionais, recepcionista, garçom; serviço de decoração de ambientes, com fornecimento de materiais (mesas, cadeiras, toalhas, enfeites, arranjos de flores naturais e etc) e serviço de apresentação musical.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 22/07/2022 das 08h00 às 15h00 e das 15h01 às 17h59. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-00059-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RAFAEL OLIVEIRA REIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/07/2022) 70004-05606-2022NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022 - UASG 070019 - TRE/PR

Nº Processo: PAD 026835/2022.

Dispensa Nº 346/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.

Contratado: 20.084.734/0001-03 - POTENCIAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de área. Com o fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 18/07/2022 a 17/01/2023. Valor Total: R\$ 754.839,21. Data de Assinatura: 15/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022 - UASG 070019 - TRE/PR

Nº Processo: PAD 012180/2022. Dispensa Nº 333/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 10.365.430/0001-60 - JARDINAGEM EM GERAL SERVIÇOS LTDA (JARDINAGEM EM GERAL). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção de áreas verdes para o Fórum Eleitoral de Campo Largo/PR. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 21/07/2022 a 20/01/2023. Valor Total: R\$ 3.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2022).

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 20/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: LG Administradora de Serviços Eireli, pelo valor global de R\$ 117.249,99.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDEDEC - 21/07/2022) 070019-00001-2022NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 24/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, conforme Ata Complementar nº 1. Vencedora: Construtora Vieira Ltda., pelo valor global de R\$ 157.065,00.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDEDEC - 21/07/2022) 070019-00001-2022NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 31/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedores: Daniel Primo Piccini: item 01 - R\$ 5.999,76; 02 - R\$ 3.599,48; 03 - R\$ 117.999,72; 04 - R\$ 950,00; 06 - R\$ 900,00; 07 - R\$ 3.250,00; 08 - R\$ 3.250,00; 09 - R\$ 4.300,00. Maria Ines Marcon: item 10 - R\$ 4.074,95. N. F. Grande & Cia. Ltda.: item 05 - R\$ 1.030,00. Deserto: item 11.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDEDEC - 21/07/2022) 070019-00001-2022NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Termo de Execução Descentralizada nº 01/2022. SEI nº. 0024880-03.2021.6.17.8000. PARTICIPES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. OBJETO: transferência de créditos orçamentários e recursos financeiros do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE para a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) visando o desenvolvimento de sistemas de informação para utilização de inteligência artificial nos processos finalísticos, no que se refere a serviços de atendimento ao eleitor. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 10.426/2020, Decreto nº 7.845/2012, Resolução CNJ nº 182/2013, Resolução TRE-PE nº 249/2016, Lei nº 13.709/2018 e Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pelo art. 10 do Decreto n. 10.426/2020, por meio de Termo Aditivo previamente acordado entre as partes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Resumido-PTRES: 02.122.0033.20GP.0026. Natureza: 33.90.2000;33.90.1800; 4.4.90.52.00.VALOR: R\$ 287.700,00. DATA DE ASSINATURA: 18/07/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Des. André Oliveira da Silva Guimarães, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco/TRE-PE, pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Alfredo Macedo Gomes, Reitor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

RETIFICAÇÃO

SEI nº 0013243-91.2022.6.18.8000.

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022, publicado no DOU Nº 133, de 15/07/2022, Seção 3, p.1720, referente à prestação dos serviços de recolhimento de atas, boletins, zerésimas e mídias de resultados de urnas eletrônicas das seções eleitorais utilizadas nas eleições 2022, por meio de motoqueiros (itens 13, 23, 27 e 30). Onde se lê: CONTRATADO: 04.162.704/0001-11 - SILVA E BARROS LTDA - EPP. Leia-se: CONTRATADO: 04.162.704/0001-11 - J E SILVA LIMA EIRELI (Strada Turismo).

